



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

DECRETO Nº 074/2021

EMENTA: Autoriza a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) de Núcleos Urbanos Informais Consolidados e cria Comissão para a realização das etapas da REURB-S, com fundamento no art. 13, inciso I, art. 32 e da Lei Federal nº 13.465/17.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Ordinária Federal nº 13.465, de 11 de julho 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) dos seguintes Núcleos Urbanos Informais Consolidados (NUIC), abaixo relacionados:

- I - o NUIC Jardim Petrópolis, situado no Bairro de Heliópolis;
- II – o NUIC Cabeça de Porco, situado no Bairro D. Thiago Postmam;
- III – o NUIC Maçaranduba, situado no Bairro Severiano de Moraes Filho;
- IV – o NUIC Várzea, situado no Bairro Aluísio Pinto;
- V – o NUIC Serra Branca, situado no Bairro Magano.

Art. 2º. Fica instituída a Comissão para Regularização Fundiária do Município de Garanhuns, à qual compete a adoção das medidas necessárias para a realização das etapas do processo administrativo da REURB-S do NUIC, conforme disposição no art. 28 da Lei Ordinária Federal nº 13.465 de 2017.

Art. 3º. A Comissão para Regularização Fundiária do Município de Garanhuns é composta:

- I – por representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que a presidirá;
- II – por representante da Procuradoria Geral do Município;
- III – por representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- IV – por representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- V – por representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Parágrafo Único - O titular de cada um dos órgãos integrantes da Comissão deverá indicar representantes, titular e suplente, no prazo de até 10 dias, corridos, a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 22.07.2021.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 22 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito